

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

ESTRUTURA TARIFÁRIA

MÊS: JULHO/2011

PORTARIA: 102/2011

MUNICÍPIO: GERAL

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (M³)	TARIFA (R\$)	
		ÁGUA	ESGOTO
RESIDENCIAL	0 a 10	2,40	1,68
	11 a 15	3,07	2,15
	16 a 20	3,18	2,23
	21 a 25	3,41	2,39
	26 a 30	4,28	2,99
	31 a 50	5,08	3,57
	Acima de 50	5,60	3,92
COMERCIAL	0 a 10	3,26	2,29
	Acima de 10	6,76	4,72
INDUSTRIAL	0 a 10	5,12	3,58
	Acima de 10	9,87	6,90
PODER PÚBLICO	0 a 20	3,32	2,32
	Acima de 20	13,80	9,66

NOTAS

- 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consumam até a cota básica (10 M³)
- 2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito decobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima
- 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão os critérios de classificação estabelecidos pela SANESUL.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL

Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da SANESUL, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios

- 01.- Residência unifamiliar;
- 02.- Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m²
- 03.- Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês;
- 04.- Estar adimplente com a SANESUL. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito;
- 05.- Consumo mensal de até 20 m³;
- 06.- Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo.
- 07.- O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente.